



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHORMÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3373 -1378 CEP 37930 -000 – CAPITÓLIO – MG

Projeto de Lei nº 48/2022

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NOS EVENTOS PÚBLICOS QUE MENCIONA”.

Art. 1º - Fica assegurada a cessão de parte do espaço físico em eventos públicos, ou particulares, que recebam qualquer subvenção, patrocínio do Poder Público, tais como feiras, exposições, shows, salões e congêneres, para exposição e comercialização de produtos e serviços oriundos da economia solidária no Município de Capitólio MG.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos desta Lei, são considerados como oriundos da economia solidária os produtos e serviços desenvolvidos por empreendedores reconhecidos publicamente pelo Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários - CADSOL, conforme disposto na Portaria nº 1.780, de 19 de novembro de 2014, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo segundo: Os feirantes de Capitólio que atuam na cidade, serão reconhecidos por esta Lei.

Parágrafo terceiro: Os feirantes e os demais reconhecidos por essa Lei, receberão a cessão sem nenhum ônus financeiro.

Art. 2º - Os estabelecimentos ou promotores de eventos que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos à aplicação das seguintes sanções:

I – multa de 01 (um) salário mínimo;

II – vedação de realização de novos eventos pelo prazo de cento e oitenta dias, em caso de reincidência.

Art. 3º - O Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições, baixará as normas regulamentares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitólio 23 de junho 2022.

RECEBEMOS . CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
27 / 06 / 2022
Felipe Miguel



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHORMÁRIOSILVEIRA nº 300

Fone: 037 3373 -1378 CEP 37930 -000 – CAPITÓLIO – MG

Atenciosamente

Lucas De Oliveira Silva

Vereador do Município de Capitólio MG

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa incentivar a exposição e a comercialização de produtos e serviços oriundos da Economia Solidária, que busca a valorização do ser humano, a emancipação pelo trabalho e a formulação de estratégias de combate à pobreza, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a inclusão social.

A Economia Solidária baliza-se em associações e cooperativas, voltando suas atividades para a produção, consumo e comercialização de bens, produtos e serviços, através de uma cultura pouco difundida e ainda desconhecida da grande maioria da população do Município.

Acreditamos que a disponibilização de locais próprios para exposição e comercialização de produtos e serviços, em eventos públicos, possibilitará maior troca de experiência entre os empreendedores, convencionais e solidários, o que pode resultar na ampliação de suas atividades empreendedoras.

Além do mais os feirantes de nossa cidade, merecem ser valorizados!

Neste sentido, peço o apoio dos meus pares desta Casa de Leis, para que possamos aprovar a presente proposição.

Capitólio 23 de junho 2022.

Atenciosamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUAMONSENHORMÁRIOSILVEIRA n° 300

Fone: 037 3373 -1378 CEP 37930 -000 – CAPITÓLIO – MG


Lucas De Oliveira Silva

Vereador do Municipio de Capit6lio MG